

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2026/PMI/ES, DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 37, inciso II da Constituição Federal, regulamentado em âmbito municipal pela Lei Municipal nº. 2.286/2010, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026, de provas objetivas e de títulos, para contratação de profissionais, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVISÓRIAS E PROGRAMAS TRANSITÓRIOS para o ano de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES.
- 1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3. O presente processo seletivo terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026, improrrogável.
- 1.4. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via Internet, conforme especificado no item 4.
- 1.5. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.iuna.es.gov.br.
- 1.6. Os resultados serão publicados no site www.iuna.es.gov.br.
- 1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
- 1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no ANEXO III.
- 1.9. Os candidatos aprovados serão contratados pelo Regime de Designação Temporária, conforme Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de, no máximo, 12(doze) meses.
- 1.10. Os cargos, requisitos, jornadas de trabalho, quantitativo de vagas e remunerações são os estabelecidos no ANEXO I.
- 1.11. As atribuições dos cargos constam no ANEXO IV. 1.12. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.iuna.es.gov.br para consulta e impressão.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NOS CARGOS

- 2.1. OS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NOS CARGOS DE QUE SE TRATAM ESTE EDITAL, CUMULATIVAMENTE, SÃO OS SEGUINTE:
- a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil;
 - b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - d) aceitar e cumprir as regras estabelecidas neste Edital;
 - e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - f) não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, na Prefeitura de Iúna/ES ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;
 - g) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo na forma estabelecida do ANEXO I.

2.2. DO PRÉ-REQUISITO, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO.

- 2.2.1. Os pré-requisitos, a remuneração e a carga horária semanal estão previstas no ANEXO I, em conformidade com as Leis Municipais nº. 2286/2010, e suas alterações, nº. 2836/2019, e suas alterações, nº. 2997/2022 e nº. 3015/2022.
- 2.2.2. A carga horária de 40 horas constante no ANEXO I deste edital, para os cargos PROFESSOR A – DT e PROFESSOR B – DT, serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública, cabendo aos candidatos à comprovação da compatibilidade de horário, nos termos do art. 37, XVI, “a”. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários prevista no Decreto Municipal Nº 085/2015.



2.2.3. O número de vagas para os cargos PROFESSOR A - DT, PROFESSOR B – DT, PEDAGOGO - DT, CUIDADOR e MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e finalizado o processo de concessão de extensão de carga horária, bem como no decorrer do ano letivo de 2026.

2.2.4. A carga horária semanal do PROFESSOR A - DT e PROFESSOR B - DT poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de qualquer servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

2.3. DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA OS CARGOS DE CUIDADOR, PROFESSOR A - DT, PROFESSOR B-DT E PEDAGOGO - DT.

2.3.1. O candidato aos cargos de PROFESSOR A - DT (TODAS AS ESPECIALIDADES), PROFESSOR B-DT e PEDAGOGO - DT, poderá se inscrever para atuar em até 02 (dois) cargos, desde que comprovem habilitação para ambos.

2.3.2. O candidato, que por algum motivo de ordem técnica conseguir realizar mais de duas inscrições, serão validadas pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado apenas as duas últimas inscrições.

2.3.3. O candidato aos cargos de PEDAGOGO - DT, PROFESSOR A - DT (TODAS AS ESPECIALIDADES) e PROFESSOR B-DT (EDUCAÇÃO FÍSICA), no ato da inscrição, deverá indicar a área geo-escolar (região) a qual pretende se inscrever, conforme relação abaixo:

a) SEDE – (composta por: Distrito de Nossa Senhora das Graças e Distrito de Santíssima Trindade);

b) REGIÃO PEQUIÁ – (composta por: Distrito de São João do Príncipe, Vila de Laranja da Terra e Santa Clara do Caparaó).

2.3.4. O candidato aos cargos de PROFESSOR B-DT (artes, Ciências, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática), concorrerão somente as vagas da Região de Pequiá.

2.3.3.1. O candidato ao cargo de CUIDADOR no ato da inscrição, deverá indicar a área geo-escolar (região) a qual pretende se inscrever, conforme relação abaixo:

a) SEDE – (composta por: Distrito de Nossa Senhora das Graças e Distrito de Santíssima Trindade);

b) ZONA RURAL - (composta por: E.M. ‘Alda Lofego’, E.M. ‘Bonsucesso’, E.M. ‘Lenilce Heringer’, E.M. ‘Maria Ortiz’, E.M. ‘Maria Scardini Justo’, E.M. Ponte Alta, E.M. ‘Recreio’, E.M. ‘Terra Corrida’);

c) REGIÃO PEQUIÁ – (composta por: Distrito de São João do Príncipe, Vila de Laranja da Terra e Santa Clara do Caparaó).

2.3.4. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo e região, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição.

2.3.5. Os candidatos que se inscreverem para o cargo de PROFESSOR A - DT (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS) poderão atuar na Educação Infantil ou Ensino Fundamental Séries Iniciais, desde que no momento da contratação comprovem habilitação para ambos.

2.3.6. Os candidatos inscritos para o cargo de PROFESSOR B – DT, disciplina de Inglês e Educação Física, poderão atuar em todas as etapas do Ensino Fundamental.

2.3.7. Os candidatos que no momento da escolha optarem por vagas nas escolas Unidocentes e Pluridocentes deverão ter disponibilidade de horário para atuar em até 30 horas semanais, não cabendo a Secretaria Municipal de Educação a adequação de carga horária.

2.3.8. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no anexo I. No entanto, o candidato somente será contratado se tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

2.3.9. No momento da inscrição os candidatos para o cargo de PROFESSOR A - DT (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS) deverão optar ou não por serem chamados para as licenças/afastamentos inferiores a 04 (quatro) meses.

2.3.10. Os candidatos inscritos para o cargo de PROFESSOR A – DT automaticamente estão inscritos para atuarem como professor eventual e concorrerão para vaga em lista única.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas: 1ª Etapa: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório; 2ª Etapa: Prova de Títulos, somente para os cargos do Ensino Superior, de caráter classificatório.

3.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site www.iuna.es.gov.br.

3.3. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Iúna/ES.



3.3.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Íuna/ES, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

3.4. A pontuação da Prova de Títulos deverá ser realizada pelo candidato de forma, exclusivamente, on-line, no momento da inscrição, e a entrega da cópia autenticada em cartório dos títulos ou cópia simples junto com o original deverá ser realizada no momento da contratação, a fim de confirmar a pontuação indicada.

3.4.1. Acarretará a eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

3.4.1.1. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.iuna.es.gov.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo e para os cargos: PEDAGOGO - DT, PROFESSOR A - DT, PROFESSOR B-DT e CUIDADOR deverão indicar também as situações listadas nas alíneas abaixo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.

I - O candidato aos cargos de PEDAGOGO - DT, PROFESSOR A - DT (TODAS AS ESPECIALIDADES) e PROFESSOR B-DT (EDUCAÇÃO FÍSICA), no ato da inscrição, deverá indicar a área geo-escolar (região) a qual pretende se inscrever, conforme relação abaixo:

a) SEDE – (composta por: Distrito de Nossa Senhora das Graças e Distrito de Santíssima Trindade);

b) REGIÃO PEQUIÁ – (composta por: Distrito de São João do Príncipe, Vila de Laranja da Terra e Santa Clara do Caparaó).

II - O candidato ao cargo de CUIDADOR no ato da inscrição, deverá indicar a área geo-escolar (região) a qual pretende se inscrever, conforme relação abaixo:

a) SEDE – (composta por: Distrito de Nossa Senhora das Graças e Distrito de Santíssima Trindade);

b) ZONA RURAL - (composta por: E.M. 'Alda Lofego', E.M. 'Bonsucesso', E.M. 'Lenilce Heringer', E.M. 'Maria Ortiz', E.M. 'Maria Scardini Justo', E.M. Ponte Alta, E.M. 'Recreio', E.M. 'Terra Corrida');

c) REGIÃO PEQUIÁ – (composta por: Distrito de São João do Príncipe, Vila de Laranja da Terra e Santa Clara do Caparaó).

III - No momento da inscrição os candidatos para o cargo de PROFESSOR A - DT (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS) deverão optar ou não por serem chamados para as licenças/afastamentos inferiores a 04 (quatro) meses.

4.4.1. O candidato aos cargos de PEDAGOGO - DT, PROFESSOR A - DT (TODAS AS ESPECIALIDADES), PROFESSOR B-DT (EDUCAÇÃO FÍSICA) E CUIDADOR somente poderão se inscrever para uma única área geo-escolar (região). Em caso de inscrição em mais de uma área geo-escolar (região) serão aplicadas as normas contidas no subitem 4.6.

4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

MANHA – 9:00HRS	TARDE – 13:00HRS
Professor A – DT (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Séries Iniciais) (Região Sede e Pequiá); Cuidador (Região Sede, Zona Rural e Região Pequiá)	Monitor de Transporte Escolar; Pedagogo (Região Sede e Pequiá); Professor A - DT - Libras (Região Sede e Pequiá); Professor A - DT - Braille (Região Sede e Pequiá); Professor A - DT – Sala de AEE (Região Sede e Pequiá); Psicopedagogo – Programa Municipal de Educação Especial

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido



4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada.

4.7. Da inscrição pela Internet:

4.7.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.iuna.es.gov.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO II, considerando-se o Horário do Estado do Espírito Santo.

4.7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.7.3. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.iuna.es.gov.br.

4.7.4. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo.

4.7.5. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.7.6. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site nos últimos dias de inscrição.

4.7.7. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.7.8. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.iuna.es.gov.br, na data prevista no cronograma – ANEXO II.

4.7.9. O candidato disporá de 01(um) dia útil para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.iuna.es.gov.br, a partir das entre 08h e 23h59 do dia do prazo previsto no Cronograma – ANEXO II, considerando-se o horário do Estado do Espírito Santo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.4. A 1ª (primeira) admissão de candidato com deficiência classificado deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga do cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingentésima) vaga, 70ª (septuagésima) vaga e assim por diante. Para tanto será convocado candidato com deficiência melhor classificado no cargo.

5.5. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;



d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.6. Na perícia médica, o candidato com deficiência deverá entregar Laudo Médico original, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. Este Laudo será retido pela Prefeitura.

5.7. O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.8. Caso o candidato não entregue o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas.

5.9. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência especificada no Requerimento de Inscrição não se constate.

5.10. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.11. As pessoas com deficiência - PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.12. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência - PCD, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

5.13. Os candidatos com deficiência - PCD, aprovados no Processo Seletivo, terão preferência à contratação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.

5.14. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não deficientes, com estrita observância da ordem classificatória.

5.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.17. Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.18. A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.

5.19. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado com deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

5.20. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.21. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência - PCD, obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99 e Decreto Federal 5296/04.

5.22. Após a contratação no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.



6.3. O candidato com deficiência deverá protocolar junto a Prefeitura Municipal de Iúna/ES os seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

6.4. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.5. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.iuna.es.gov.br, na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.

6.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II, das 08h até as 23h59, observado o horário do Estado do Espírito Santo.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

7.1. Das vagas destinadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo público, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) e, aos indígenas, 5% (cinco por cento), providas na forma da Lei Estadual nº 12.010/2023.

7.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo público for igual ou superior a 03 (três).

7.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e a indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros/indígenas e preencher a autodeclaração de que é negro/indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível no Anexo IV deste edital.

7.5. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo público.

7.6. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. A relação dos candidatos que se autodeclararam negros/indígenas, na forma da Lei anteriormente citada, será divulgada no endereço eletrônico www.iuna.es.gov.br.

7.8. Os candidatos que se autodeclararem negros e/ou indígenas e classificados conforme descrito no tópico sobre o procedimento que será adotado, poderão ser convocados para realização de procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, por meio de avaliação fenotípica e de documentação oficial.

7.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.10. Os candidatos negros ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

7.11. Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros e indígenas.

7.12. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

7.13. Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.14. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por especialidade e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

7.15. A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra será a 3ª vaga, a segunda será a 9ª, a terceira será a 15ª, a quarta será a 21ª e assim sucessivamente, considerando a Lei Estadual nº 11.094/20, de 07 de janeiro de 2020.

7.16. A ordem das vagas reservadas aos candidatos indígenas será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada indígena será a 10ª vaga, a segunda será a 30ª, a terceira será a 50ª, e assim seguirá, considerando a Lei Estadual nº 11.094/20, de 07 de janeiro de 2020.



7.17. Caso o candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no tópico “dos critérios de avaliação e de classificação”, deste edital restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO.

8.1.1.1. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

8.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição.

8.1.2.1. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem 8.15.

8.1.2.2. A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização da prova, requerê-las à Prefeitura Municipal de Iúna/ES por meio do e-mail: rh@iuna.es.gov.br.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização da prova, será divulgada no site www.iuna.es.gov.br.

8.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 01 (um) dia para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.iuna.es.gov.br, a partir das 8h até as 23h59 do dia indicado no Cronograma - ANEXO II, considerando-se o Horário do Estado do Espírito Santo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.iuna.es.gov.br na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir Cartão de Convocação para Prova Objetiva, constando data, horário e local de realização da Prova, disponível no site www.iuna.es.gov.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Cartão de Convocação para Prova Objetiva, para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 8.7 e 8.7.1.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 8.1 e 8.2.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários da etapa referir-se-ão ao horário do Estado do Espírito Santo.

9.5. Na realização da Prova Objetiva o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.



9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.5.2. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto):

Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

a) Certificado de Reservista;

b) Passaporte;

c) Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

d) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

e) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto, na forma da Lei nº 9.503/97).

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

a) Certidão de nascimento ou Casamento;

b) CPF;

c) Títulos eleitorais;

d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);

e) Carteiras de Estudante;

f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização da prova de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização da mesma. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, nem mesmo com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local da prova, ressalvado o contido no subitem 7.1.2.2.

9.11. A Prova acontecerá em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Poderá ser realizada a coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das etapas.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova após o recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.



9.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização da etapa:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 8.21.3.

9.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

9.19. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.

9.19.1. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.19.2. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.19.3. É proibido o porte de armas nos locais da prova, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

9.20. É expressamente proibido fumar no local de realização da prova.

9.21. O tempo total de realização da prova será de 2h.

9.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

9.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

9.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.



9.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem

8.21.4, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.

9.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.25. No dia da realização da Prova Objetiva na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação para Prova Objetiva).

10. A PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio (EEEFM) Santíssima Trindade, localizada na R. Prof. Terpinha Barbosa, Sn - Guanabara, Iúna – ES. Para os cargos do período matutino a prova será das 9:00 às 11:00hrs e para os cargos do período vespertino a prova será das 13:00 às 15:00hrs.**

10.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 9.5.

10.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.4. Antes de começar a Prova Objetiva, o candidato deverá copiar a frase indicada no Cartão de Respostas no espaço designado.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

NÍVEL SUPERIOR – Área da Educação - Docência			
CARGOS: Professor A – DT (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Séries Iniciais) – Professor A – DT Libras; Professor A – DT Braille; Professor A – DT Sala de AEE.			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	5	3,5	17,5



Matemática	3	3,5	10,5
Conhecimentos Específicos	12	6	72
TOTAIS	20	-	100

NÍVEL SUPERIOR – Área da Educação - Docência			
CARGOS: Pedagogo – DT; Psicopedagogo – Programa Municipal de Educação Especial			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Conhecimentos Pedagógicos e Fundamentos da Educação	5	3,5	17,5
Legislação Educacional	3	3,5	10,5
Conhecimentos Específicos	12	6	72
TOTAIS	20	-	100

NÍVEL MÉDIO – Área da Educação – Profissionais da Educação			
CARGOS: Cuidador – Programa Municipal de Educação Especial; Monitor de Transporte Escolar			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	5	4	20
Matemática	5	4	20
Conhecimentos Gerais	10	6	60
TOTAIS	20	-	100

10.6. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos pontos da Prova, bem como aquele que tirar nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das áreas de conhecimento que a compõe, independente da pontuação final alcançada.

10.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

10.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados.

10.9. O candidato é único responsável pelo correto preenchimento do Cartão de Respostas e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão de Respostas, salvo em caso de defeito de impressão.

10.10. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.11. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.iuna.es.gov.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário do Estado do Espírito Santo), conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

10.12. Os cartões de respostas estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Iúna/ES até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

11. DOS TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

11.1. A Prova de Títulos será realizada para todos os candidatos aos cargos de Ensino Superior.

11.2. A Prova de Títulos tem caráter classificatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.

11.3. A avaliação da documentação relativa à Prova de Títulos será realizada pela banca Examinadora da Prefeitura Municipal de Íluna/ES mediante observância dos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital para cada um dos cargos.

11.4. Para efeito de pontuação, os documentos/títulos exigidos como “pré-requisitos” para investidura no cargo NÃO SERÃO PONTUADOS.

11.14. Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

11.15. Para efeito de pontuação/deferimento, serão considerados somente os títulos profissionais concluídos definitivamente e obtidos na mesma área do cargo/função ao que o candidato pleiteia.

11.16. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente.

11.16.1. A pontuação da Prova de Títulos deverá ser realizada de forma exclusivamente on-line pelo candidato, no momento da inscrição, e a entrega da cópia autenticada em cartório dos títulos ou cópia simples junto com o original deverá ser realizada no momento da contratação, a fim de confirmar a pontuação indicada.

11.16.2. Acarretará a eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

11.16.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

11.16.4. Após o prazo para a pontuação dos títulos não será permitida a complementação ou alteração da pontuação.

11.17. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

11.18. Os títulos, para os cargos de nível superior, serão apresentados no momento da contratação, para confirmação da pontuação indicada pelo candidato no momento da inscrição, em forma de certificados, diplomas e/ou declarações conforme especifica o presente edital:

I. Qualificação profissional por meio de apresentação de até 02 (dois) títulos na área do nível superior pleiteado, sendo no máximo 01 (um) de cada item, conforme descrito no subitem 10.6.

II. Tempo de serviço prestado na área do nível superior pleiteado, conforme descrito no subitem 10.6.

11.19. A atribuição de pontos aos títulos obedecerá aos critérios definidos abaixo:

11.19.1. TITULAÇÕES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA
A	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado	6,0 pontos	01
B	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	4,0 pontos	01
C	Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização na área de atuação para a qual concorre.	2,0 pontos	01
D	Curso de formação continuada ministrada por instituições públicas ou privadas, reconhecidas pelo MEC, e com carga horária mínima de 80h, concluídos a partir de 2018, na área da educação.	1,0 ponto	01

11.19.2. TEMPO DE SERVIÇO:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço, exercício profissional no cargo de nível superior pleiteado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses em qualquer ente público ou privado.	0,25 pontos a cada 12 (doze) meses trabalhados em instituições públicas ou privados*



- 11.20. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 11.21. Os cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 11.22. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:
- 22.1. Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, na área da educação;
- 11.22.2. Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “*Latu Sensu*”, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia do respectivo histórico escolar, na área da educação;
- 11.22.3. Cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado ou Doutorado em educação, com defesa e aprovação de dissertação ou certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;
- 11.22.4. Cópia do Certificado de curso de formação continuada ministrada por instituições públicas ou privadas, reconhecidas pelo MEC, e com carga horária mínima de 80h, concluídos a partir de 2016, somente para candidatos na área da Educação.
- 11.23. A documentação a que se referem as alíneas I a IV do subitem 10.9 deste edital deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.
- 11.24. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.
- 11.25. Os títulos entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos oferecidos. Não serão atribuídos pontos aos títulos entregues sem especificação clara da carga horária e o que determina o subitem 10.6.
- 11.26. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.
- 11.27. Se no momento da chamada, escolha de vagas e formalização de contrato, o candidato não comprovar os títulos declarados no ato da inscrição, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.
- 11.28. O Município terá 03 (três) meses de análise documental dos certificados/diplomas apresentados pelos professores aprovados no processo seletivo. Sendo constatada qualquer irregularidade o (a) candidato (a) terá seu contrato rescindido e toda documentação analisada será encaminhada aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências civis e criminais.
- 11.29. A certidão de tempo de serviço deverá ser emitida pelo órgão competente para tal finalidade e deverá constar os seguintes itens:
- a) timbre e nome do ente público (União, Estado ou Município) ou instituição privada;
 - b) nome do candidato;
 - c) CPF do candidato;
 - d) PIS/PASEP do candidato;
 - e) relação dos períodos trabalhados **EXCLUSIVAMENTE** no cargo pleiteado;
 - f) tempo líquido dos períodos supracitados convertido em ANOS, MESES e DIAS, devendo ser descartados da contagem o tempo concomitante;
 - g) nome do declarante e o cargo;
 - h) assinatura com carimbo.
- 11.30. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente a mais de uma instituição de âmbito público ou privado, ou ainda em razão de mais de um vínculo com a mesma instituição.
- 11.31. Se no momento da chamada, escolha de vagas e formalização de contrato, o candidato não comprovar o tempo de serviço declarado no ato da inscrição, conforme modelo descrito no anexo V, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

- 12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.
- 12.2. O recurso será dirigido à Prefeitura Municipal de Iúna/ES e deverá ser interposto no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do gabarito.



- 12.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado, via EDOCS, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida.
- 12.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
- 12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
- 12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 12.4. As Provas Objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e chave de correção final após o resultado dos recursos. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.
- 12.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.
- 12.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens 11.1 e 11.4.
- 12.5. O pedido de revisão deverá ser realizado no site www.iuna.es.gov.br, na área do candidato, e ser encaminhado na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II, no horário compreendido entre 08h e 23h59 (Horário do Estado do Espírito Santo).
- 12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Prefeitura Municipal de Iúna/ES; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
- 12.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
- 12.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.iuna.es.gov.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 13.1. A nota final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos dos Ensinos Fundamental, Médio e Técnico será a nota final da Prova Objetiva.
- 13.2. A nota final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos do Ensino Superior será a soma das notas finais da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
- 13.3. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, observados os critérios de desempate deste edital.
- 13.4. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
- Para os cargos: NÍVEL SUPERIOR – Área da Educação – Docência - Professor A – DT (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Séries Iniciais) – Professor A – DT Libras; Professor A – DT Braille; Professor A – DT Sala de AEE.**
- a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008; d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- Para os cargos: NÍVEL SUPERIOR – Área da Educação – Docência - Professor B – DT: Educação Física; Pedagogo – DT; Psicopedagogo – Programa Municipal de Educação Especial.**
- a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos e Fundamentos da Educação;
- c) ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- Para os cargos: NÍVEL MÉDIO – Área da Educação – Profissionais da Educação - Cuidador – Programa Municipal de Educação Especial e Monitor de Transporte Escolar.**
- a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Matemática;



c) ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.4.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado em alíneas do subitem 12.4 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

13.4.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 12.4.1, (arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no Anexo II Cronograma Previsto, no endereço eletrônico www.iuna.es.gov.br.

13.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 4 (quatro) listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, Candidatos Negros, e Candidatos Indígenas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

c) Lista contendo a classificação exclusiva dos candidatos as vagas reservadas aos candidatos Negros habilitados, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

d) Lista contendo a classificação exclusiva dos candidatos as vagas reservadas aos candidatos Indígenas habilitados, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

13.5.1. Para o cargo de PROFESSOR A – DT (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS) também serão geradas listagens:

a) classificação geral;

b) classificação para quem optou para ser chamado para as licenças/afastamentos inferiores a 04 (quatro) meses.

13.5.2. Para os cargos: CUIDADOR, PEDAGOGO - DT, PROFESSOR A – DT (TODAS AS ESPECIALIDADES) e PROFESSOR B-DT (EDUCAÇÃO FÍSICA) também serão geradas listagens:

a) classificação geral;

b) classificação por área geo-escolar (região).

13.6. O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

14. DA CHAMADA E VAGAS

14.1. Das regras gerais

14.1.1. A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal demandante, sob a coordenação do setor de Recursos Humanos, e deverá ser documentada conforme Instrução Normativa expedida pela Controladoria Municipal.

14.1.2. A primeira chamada será realizada em dia, hora e local a ser definido pela Secretaria Municipal demandante, devendo os classificados ficarem atentos as informações lançadas no site da Prefeitura Municipal de Iúna/ES: www.iuna.es.gov.br e o canal do TELEGRAM - RH Iúna - Chamada para DT's, no seguinte link: https://t.me/RH_iuna, fornecido pelo candidato no ato de inscrição.

14.1.3. Para fins de atendimento à chamada supramencionada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (títulos e declaração de tempo de serviço), bem como de todos os documentos descritos no item 14 deste Edital.

14.1.4. Para fins das chamadas vagas remanescentes e sequenciais, a Secretaria Municipal demandante e/ou setor de Recursos Humanos deverão obrigatoriamente utilizar E-MAIL e o canal do TELEGRAM - RH Iúna - Chamada para DT's, no seguinte link: https://t.me/RH_iuna, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a Secretaria Municipal demandante e/ou setor de Recursos Humanos possam provar a qualquer tempo, a convocação do(s) candidato(s), assegurando assim, transparência do processo. A Secretaria Municipal demandante e/ou setor de Recursos Humanos deverão estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o(s) candidato(s) compareça(m) ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do(s) candidato(s) o(s) mesmo(s) serão considerados desistente(s) e reclassificado(s) no processo seletivo.

14.1.5. É obrigatória a presença de todos os candidatos convocados nos termos do subitem anterior, seja dos candidatos convocados para o número de vagas existentes, bem como dos candidatos previamente convocados ou suplentes. Os candidatos que não comparecerem serão considerados desistentes e reclassificados no processo seletivo.



14.1.6. A Secretaria Municipal demandante e/ou setor de Recursos Humanos não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de email de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

14.1.7. A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

14.1.8. Ao candidato é reservado o direito de apenas 02 (duas) reclassificações.

14.1.9. A desistência após o ato da escolha ou da formalização do contrato será documentada a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo e VEDAÇÃO de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para o cargo em que solicitou desistência/rescisão, por um prazo de 01 (um) ano.

14.1.10. Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens pela Secretaria Municipal demandante, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação, sujeitos às penalidades na lei.

14.1.11. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, devendo o candidato comparecer no setor de Recursos Humanos para assinar o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a escolha realizada por seu procurador legalmente habilitado.

14.2. Das regras específicas para os cargos de PROFESSOR A – DT, PROFESSOR B-DT, PEDAGOGO - DT e CUIDADOR.

14.2.1. As vagas serão oferecidas por lotes, com carga horária, unidade de ensino e turno, previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação sendo vedado ao candidato optar por apenas uma parte da vaga ofertada.

14.2.2. Fica VEDADO o pedido de redução de carga horária após a formalização do contrato ou aditivo. Caso ocorra situação nesse sentido, o candidato poderá pedir a desistência/rescisão do contrato e ficará vedado de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para o cargo, por um prazo de 01 (um) ano.

14.2.3. Ao candidato não será permitida qualquer tipo de permuta (troca de unidade escolar, turno de trabalho, horário e outras situações) após a efetivação da escolha.

14.2.4. No momento da escolha, havendo carga horária completa (25 horas) em uma ÚNICA unidade de ensino, o candidato NÃO poderá optar por distribuir esta carga horária em mais de uma unidade escolar.

14.2.5. Após a formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir ou pedir redução da carga horária do mesmo para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Secretaria Municipal demandante no ato da escolha identifique essa situação o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua eliminação do Processo Seletivo.

14.2.6. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2026 terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimentos de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

14.3. Das regras específicas para os contratos inferiores a 04 (quatro) meses para o cargo de PROFESSOR A – DT (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS).

14.3.1. Para fins das chamadas vagas dos contratos inferiores a 04 (quatro) meses a Secretaria Municipal de Educação e/ou setor de Recursos Humanos deverão utilizar, exclusivamente, o telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição.

14.3.2. Primeiramente, o setor de Recursos Humanos irá ligar para os servidores já contratados em designação temporária na unidade de ensino em que surgiu a licença/afastamento, e não havendo candidato interessado, serão convocados os da lista geral que optaram a serem chamados para os contratos inferiores a 04 (quatro) meses. Os contratados em designação temporária que já possuírem vínculo com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES terão seus contratos aditivados caso sejam convocados na lista dos contratos inferiores a 04 (quatro) meses.

14.3.3. O candidato que não atender as convocações ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado, por até 03 (três) vezes consecutivas ou não, será reclassificado automaticamente ao final da listagem.

14.3.4. Ultrapassada as tentativas de convocação descritas no subitem anterior o candidato será ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo.

14.3.5. A Secretaria Municipal de Educação e/ou setor de Recursos Humanos ligará, obrigatoriamente, 03 (três) vezes ao candidato que optou pelos contratos inferiores a 04 (quatro) meses, em caso do candidato não atender nenhuma das ligações ou as ligações caírem na caixa de mensagem eletrônica, dará seguimento a convocação, obedecendo rigorosamente, a ordem de classificação das listagens.



14.3.6. A Secretaria Municipal de Educação e/ou setor de Recursos Humanos não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados do telefone disponibilizados na inscrição ou por chamadas encaminhadas diretamente para caixa de mensagem eletrônica.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, após a convocação para contratação, uma foto 3x4 e cópias autenticadas ou cópia simples junto com o original dos seguintes documentos:

15.1.1. Documentos Pessoais:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (que contenha informações dos noivos, filiação, data da celebração, e se houver, averbações como divórcio, separação, óbito entre outros, bem como demais informações exigidas por lei);
- b) Carteira de Identidade (A CNH e a carteira profissional não substituem a apresentação da CI/RG);
- c) CPF (A CNH e a carteira profissional não substituem a apresentação do CPF) e o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em: (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) Título de Eleitor e certidão expedida pela Justiça Eleitoral, comprovando estar quite com as obrigações eleitorais, retirada em qualquer Cartório Eleitoral ou no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Extrato do PIS/PASEP, retirado na agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
- f) Para os cargos de Assistente Social – Nutricionista - Programas Sociais: Cópia do Registro no Conselho de Classe e Declaração de quitação e aptidão ao pleno exercício do cargo pleiteado; g) Extrato Previdenciário, retirado em qualquer agência do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) ou no site da referida autarquia previdenciária (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>);
- h) Cartão do SUS, retirado nas unidades de saúde ou na sede de qualquer Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido EXCLUSIVAMENTE por médico do trabalho.
- k) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino.

15.1.2. Documentos dos dependentes declarados para fins previdenciários e de imposto de renda:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) CPF;
- c) Caderneta de vacinação, devidamente atualizada, para os filhos menores de 05 anos.

15.1.3. Documentos para comprovação de titulação:

- a) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- b) Para os cargos de Professor A – DT, Professor B-DT, Pedagogo -DT: Comprovante do (s) título (s) utilizados para a pontuação da qualificação profissional;
- c) Para os cargos de Professor A – DT, Professor B-DT, Pedagogo - DT: Certidão de tempo de serviço, sendo vedado constar na referida certidão a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado;
- d) O candidato chamado para a disciplina de Educação Física deverá apresentar comprovante atualizado de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo.

15.1.4. Declarações:

- a) Declaração de Bens, conforme modelo a ser oferecido pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES e publicado no site www.iuna.es.gov.br;
- b) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES e publicado no site www.iuna.es.gov.br;
- c) Declaração dos dependentes legais, conforme modelo a ser oferecido pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES e publicado no site www.iuna.es.gov.br;
- d) Declaração de que realizou a Declaração Anual de Imposto de Renda ou de que é isento, conforme modelo a ser oferecido pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES e publicado no site www.iuna.es.gov.br.

15.2. A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.



15.3. No momento da contratação a Secretaria Municipal demandante não se responsabiliza em fazer cópia dos documentos dos candidatos.

15.4. Será realizada, para os candidatos a serem contratados, avaliação da aptidão física, mental, e de esforço físico quando for o caso, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

15.5. No caso de candidatos com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

15.6. Os candidatos que no momento da contratação não apresentarem os documentos atualizados deverão proceder a atualização dos mesmos conforme certidão de casamento ou averbações contidas na mesma, e entregar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

15.7. Fica vedado o exercício dos cargos descritos no ANEXO I sem a formalização de contrato, inclusive nos casos de aditivo de contrato.

16. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

16.1. Fica estabelecida a avaliação de desempenho do profissional em designação temporária e esta avaliação será realizada por uma Comissão nomeada pela Secretaria Municipal demandante.

16.2. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional do profissional contratado, acarretará:

16.2.1. Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal demandante;

16.2.2. Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de demandante no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DO ADITIVO DE CONTRATO para os cargos de PROFESSOR A – DT, PROFESSOR B DT e PEDAGOGO – DT

17.1. Do surgimento de novas vagas será aditivado o contrato dos servidores em designação temporária que, no momento da escolha, não tiveram a oportunidade de optar por um contrato com a carga horária completa.

17.2. Os contratados em designação temporária que já possuírem vínculo com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES terão seus contratos aditivados caso sejam convocados na lista dos contratos inferiores a 04 (quatro) meses.

17.3. O professor contratado temporariamente que optar por substituir outro professor contratado temporariamente em licença maternidade, terá o seu contrato aditivado/prorrogado caso o professor licenciado opte por não cumprir o período de estabilidade.

17.4. O professor contratado temporariamente e que estiver substituindo um mesmo professor poderá ter seu contrato aditivado/prorrogado, enquanto perdurar o afastamento do professor substituído, seja qual for o motivo, a fim de evitar a descontinuidade de ensino aos educandos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do site www.iuna.es.gov.br ou por meio do telefone (28) 99884-3729, ou pelo e-mail gabinete@iuna.es.gov.br.

18.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

18.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

18.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

18.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todos o período de validade do mesmo.

18.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

18.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet no site www.iuna.es.gov.br e publicado no Átrio de cada Secretaria Municipal.



- 18.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Íluna/ES.
- 18.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
- 18.7. O candidato contratado será cientificado por meio de publicação no site www.iuna.es.gov.br
- 18.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Íluna/ES por meio do email: rh@iuna.es.gov.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto a Prefeitura Municipal de Íluna/ES, sob sua responsabilidade. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 18.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Íluna/ES.
- 18.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no ANEXO I deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
- 18.11. A Prefeitura Municipal de Íluna/ES não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 18.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 18.13. A Prefeitura Municipal de Íluna/ES reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 18.14. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.
- 18.15. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 18.16. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Íluna/ES, 07 de julho de 2026.

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Legendas: ¹ AC= Ampla concorrência / ² PCD = Pessoa com deficiência / / ³N = Pessoa Negra / ⁴ I = Pessoa Indígena/ ³CR = Cadastro de Reserva

I - O candidato aos cargos de PEDAGOGO - DT, PROFESSOR A- DT (TODAS AS ESPECIALIDADES) e PROFESSOR B-DT (EDUCAÇÃO FÍSICA), no ato da inscrição, deverá indicar a área geo-escolar (região) a qual pretende se inscrever, conforme relação abaixo:
a) SEDE – (composta por: Distrito de Nossa Senhora das Graças e Distrito de Santíssima Trindade);
b) REGIÃO PEQUIÁ – (composta por: Distrito de São João do Príncipe, Vila de Laranja da Terra e Santa Clara do Caparaó).
II - O candidato, ao cargo de CUIDADOR no ato da inscrição, deverá indicar a área geo-escolar (região) a qual pretende se inscrever, conforme relação abaixo:
a) SEDE – (composta por: Distrito de Nossa Senhora das Graças e Distrito de Santíssima Trindade);
b) ZONA RURAL - (composta por: E.M. ‘Alda Lofego’, E.M. ‘Bonsucesso’, E.M. ‘Lenilce Heringer’, E.M. ‘Maria Ortiz’, E.M. ‘Maria Scardini Justo’, E.M. Ponte Alta, E.M. ‘Recreio’, E.M. ‘Terra Corrida’);
c) REGIÃO PEQUIÁ – (composta por: Distrito de São João do Príncipe, Vila de Laranja da Terra e Santa Clara do Caparaó). III - No momento da inscrição os candidatos para o cargo de PROFESSOR A-DT (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS) deverão optar ou não por serem chamados para as licenças/afastamentos inferiores a 04 (quatro) meses.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC ¹	VAGA PCD ²	VAGA N ³	VAGA I ⁴	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
CUIDADOR - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEDE CUIDADOR - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEQUIÁ CUIDADOR - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL	Ensino Médio completo e curso de Educação Especial, com no mínimo 80 horas	40hrs	CR ³	-	CR ³	CR ³	CR ³	R\$ 1.267,35 + complemento do salário mínimo
PROFESSOR A-DT (EDUC. INFANTIL/ ENS. FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS) - SEDE PROFESSOR A-DT (EDUC. INFANTIL/ ENS. FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS) - PEQUIÁ	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Conforme distribuição da SEMED	CR ³	-	CR ³	CR ³	CR ³	R\$ 4.784,73 (base – 40hrs) (Conforme carga horária e titulação)
PROFESSOR A-DT - SALA DE AEE – PEQUIÁ PROFESSOR A-DT - SALA DE AEE - SEDE	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e curso de 120 horas na área da Educação Especial ou Pós -Graduação na área da Educação Especial.	Conforme distribuição da SEMED	CR ³	-	CR ³	CR ³	CR ³	R\$ 4.784,73 (base – 40hrs) (Conforme carga horária e titulação)



PEDAGOGO - DT – SEDE PEDAGOGO - DT – PEQUIÁ	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de pós - graduação na área de Inspeção, Orientação, Supervisão, Administração/Gestão Escolar ou Gestão Escolar Integrada	40hrs	CR ³	-	CR ³	CR ³	CR ³	R\$ 4.784,73 (base – 40hrs) (Conforme carga horária e titulação)
PSICOPEDAGOGO – PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Formação Universitária em Pedagogia ou Psicologia + registro no respectivo conselho de classe + curso de especialização em Psicopedagogia de, no mínimo, 360 horas/aula, ministrado por instituição superior reconhecida pelo MEC + registro ativo na Associação Brasileira de Psicopedagogia.	30h	01	-	1	CR ³	01 + CR ³	R\$ 3.894,47
PROFESSOR A-DT (BRAILE) – SEDE PROFESSOR A-DT (BRAILE) – PEQUIÁ	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e curso adicional em Braile.	Conforme distribuição da SEMED	CR ³	-	CR ³	CR ³	CR ³	R\$ 4.784,73 (base – 40hrs) (Conforme carga horária e titulação)
PROFESSOR A-DT (LIBRAS) – PEQUIÁ PROFESSOR A-DT (LIBRAS) – SEDE	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e curso adicional em Libras.	Conforme distribuição da SEMED	CR ³	-	CR ³	CR ³	CR ³	R\$ 4.784,73 (base – 40hrs) (Conforme carga horária e titulação)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Médio completo.	40h.	CR ³	-	CR ³	CR ³	CR ³	R\$ 1.267,35 + complemento do salário mínimo



ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital de Abertura	07/07/2026
Período de inscrições pela Internet e pontuação dos Títulos	10/07/2026 a 19/07/2026
Etapa de Heteroidentificação – Todos os candidatos cotistas devem comparecer na sede da Secretaria de Educação às 09:00hrs	21/07/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Heteroidentificação	22/07/2026
Recursos do Resultado Preliminar da Etapa de Heteroidentificação	23/07/2026
Resultado Final da Etapa de Heteroidentificação	24/07/2026
Realização da Prova Objetiva: EEEFM SANTISSIMA TRINDADE R. Prof. Terpinha Barbosa, Sn - Guanabara, Iúna - ES	26/07/2026
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	27/07/2026
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	28/07/2026
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva• Divulgação do gabarito final da Prova Objetiva• Resultado preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos	29/07/2026
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos	30/07/2026
Divulgação do resultado final da Prova Objetiva e Prova de Títulos	31/07/2026

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DA EDUCAÇÃO - DOCÊNCIA (PROFESSOR A-DT (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS); PROFESSOR A-DT (LIBRAS); PROFESSOR A-DT (BRAILE); PROFESSOR A-DT – SALA DE AEE

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Níveis de linguagem: informal coloquial e formal culta. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: Processo de formação de palavras: prefixos, sufixos e radicais; classes de palavras - identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios. Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambigüidade. Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º graus; Sistemas de equações do 1º e 2º graus; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área e Volume; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples – juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Problemas envolvendo os itens do programa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR A-DT - (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS) Desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI. Relação educação escola e sociedade. Sociedade e cultura brasileira. Concepções político-filosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias A relação professor, aluno e escola. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia). O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA: O processo de alfabetização e o uso funcional da linguagem. ENSINO DE MATEMÁTICA: Concepções de ensino de matemática. O processo de construção da lógica-matemática pela criança. O ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA: A construção dos referenciais de espacialidade e temporalidade, as relações sociais, a natureza e a cultura. O ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS: O processo de construção do conhecimento científico e a lógica infantil. Avaliação da aprendizagem. Transversalidade. Interdisciplinaridade. Construtivismo. Meio ambiente e qualidade de vida. Ética e cidadania. Inclusão escolar.



Referenciais Curriculares Nacionais. Legislação: Conceitos Básicos da Educação Nacional contidos na LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96. Direitos e Deveres da criança e do adolescente previstos na Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Lei nº 11.185 / 2005 - altera o artigo 11 da Lei 8069/90. Lei Federal nº. 11.738/08 – Piso Salarial do Magistério, Lei nº13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Resolução CNE/CEB nº4/2009 – Institui as Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado. Lei n.º 14.113/20 institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Currículo do Espírito Santo. Regimento comum das escolas da rede municipal. Normas gerais para a educação do sistema municipal de ensino de Iúna – ES.

PROFESSOR A-DT – LIBRAS: Conhecimentos gerais de Libras. Desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI. Relação educação escola e sociedade. Sociedade e cultura brasileira. Concepções político filosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias A relação professor, aluno e escola. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia). O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA: O processo de alfabetização e o uso funcional da linguagem. ENSINO DE MATEMÁTICA: Concepções de ensino de matemática. O processo de construção da lógicamatemática pela criança. O ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA: A construção dos referenciais de espacialidade e temporalidade, as relações sociais, a natureza e a cultura. O ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS: O processo de construção do conhecimento científico e a lógica infantil. Avaliação da aprendizagem. Transversalidade. Interdisciplinaridade. Construtivismo. Meio ambiente e qualidade de vida. Ética e cidadania. Inclusão escolar. Referenciais Curriculares Nacionais. Legislação: Conceitos Básicos da Educação Nacional contidos na LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96. Direitos e Deveres da criança e do adolescente previstos na Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Lei nº 11.185 / 2005 - altera o artigo 11 da Lei 8069/90. Lei Federal nº. 11.738/08 – Piso Salarial do Magistério, Lei nº13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Resolução CNE/CEB nº4/2009 – Institui as Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado. Lei n.º 14.113/20 institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Currículo do Espírito Santo. Regimento comum das escolas da rede municipal. Normas gerais para a educação do sistema municipal de ensino de Iúna – ES.

PROFESSOR A-DT - BRAILE Conhecimentos gerais de Braille. Desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI. Relação educação escola e sociedade. Sociedade e cultura brasileira. Concepções político filosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias A relação professor, aluno e escola. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Planejamento (o papel dos



objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia). O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA: O processo de alfabetização e o uso funcional da linguagem. ENSINO DE MATEMÁTICA: Concepções de ensino de matemática. O processo de construção da lógicamatemática pela criança. O ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA: A construção dos referenciais de espacialidade e temporalidade, as relações sociais, a natureza e a cultura. O ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS: O processo de construção do conhecimento científico e a lógica infantil. Avaliação da aprendizagem. Transversalidade. Interdisciplinaridade. Construtivismo. Meio ambiente e qualidade de vida. Ética e cidadania. Inclusão escolar. Referenciais Curriculares Nacionais. Legislação: Conceitos Básicos da Educação Nacional contidos na LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96. Direitos e Deveres da criança e do adolescente previstos na Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Lei nº 11.185 / 2005 - altera o artigo 11 da Lei 8069/90. Lei Federal nº. 11.738/08 – Piso Salarial do Magistério, Lei nº13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Resolução CNE/CEB nº4/2009 – Institui as Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado. Lei nº. 14.113/20 institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Currículo do Espírito Santo. Regimento comum das escolas da rede municipal. Normas gerais para a educação do sistema municipal de ensino de Iúna – ES.

PROFESSOR A-DT - SALA DE AEE Conhecimentos gerais em sala de AEE. Desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI. Relação educação escola e sociedade. Sociedade e cultura brasileira. Concepções políticofilosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias A relação professor, aluno e escola. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia). O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA: O processo de alfabetização e o uso funcional da linguagem. ENSINO DE MATEMÁTICA: Concepções de ensino de matemática. O processo de construção da lógicamatemática pela criança. O ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA: A construção dos referenciais de espacialidade e temporalidade, as relações sociais, a natureza e a cultura. O ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS: O processo de construção do conhecimento científico e a lógica infantil. Avaliação da aprendizagem. Transversalidade. Interdisciplinaridade. Construtivismo. Meio ambiente e qualidade de vida. Ética e cidadania. Inclusão escolar. Referenciais Curriculares Nacionais. Legislação: Conceitos Básicos da Educação Nacional contidos na LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96. Direitos e Deveres da criança e do adolescente previstos na Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Lei nº 11.185 / 2005 - altera o artigo 11 da Lei 8069/90. Lei Federal nº. 11.738/08 – Piso Salarial do Magistério, Lei nº13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Resolução CNE/CEB nº4/2009 – Institui as Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado. Lei nº. 14.113/20 institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Currículo do Espírito Santo. Regimento comum das escolas da rede municipal. Normas gerais para a educação do sistema municipal de ensino de Iúna – ES.

NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO – DT, PSICOPEDAGOGO – PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: Relação educação escola e sociedade. Concepções político - filosóficas - sociológicas de educação. Tendências Pedagógicas. A democratização da escola. Psicologia da Educação - Aprendizagem e desenvolvimento comportamental, cognitivo e afetivo da criança e do adolescente. O papel político, ético e social do professor. Relação professor-aluno. O professor e as novas tecnologias da comunicação e informação. Cotidiano Escolar - A sala de aula e pluralidade cultural. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos. Planejamento Educacional. Avaliação da aprendizagem. Currículo. Interdisciplinaridade. Neuropsicologia e Inclusão. Competências para a construção da cidadania. Inteligências Múltiplas. PCN - Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos. Regimento comum das escolas da rede municipal. Normas gerais para a educação do sistema municipal de ensino de Iúna – ES.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Conceitos Básicos da Educação Nacional contidos na LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96. Direitos e Deveres da criança e do adolescente previstos na Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Lei nº 11.185 / 2005 - altera o artigo 11 da Lei 8069/90, Lei nº13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Resolução CNE/CEB nº4/2009 – Institui as Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado. Lei n.º 14.113/20 institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Currículo do Espírito Santo.

PEDAGOGO - DT e PSICOPEDAGOGO – PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI. Relação educação escola e sociedade. Sociedade e cultura brasileira. Concepções político-filosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias A relação professor, aluno e escola. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia). O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA: O processo de alfabetização e o uso funcional da linguagem. ENSINO DE MATEMÁTICA: Concepções de ensino de matemática. O processo de construção da lógica-matemática pela criança. O ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA: A construção dos referenciais de espacialidade e temporalidade, as relações sociais, a natureza e a cultura. O ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS: O processo de construção do conhecimento científico e a lógica infantil. Avaliação da aprendizagem. Transversalidade. Interdisciplinaridade. Construtivismo. Meio ambiente e qualidade de vida. Ética e cidadania. Inclusão escolar. Referenciais Curriculares Nacionais. Legislação: Conceitos Básicos da Educação Nacional contidos na LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96. Direitos e Deveres da criança e do adolescente previstos na Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Lei nº 11.185 / 2005 - altera o artigo 11 da Lei 8069/90. Lei Federal nº. 11.738/08 – Piso Salarial do Magistério, Lei nº13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Resolução CNE/CEB nº4/2009 – Institui as Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado. Lei n.º 14.113/20 institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Currículo do Espírito Santo. Regimento comum das escolas da rede municipal. Normas gerais para a educação do sistema municipal de ensino de Iúna – ES.



NÍVEL MÉDIO - CUIDADOR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA Leitura e interpretação de texto. Níveis de linguagem: informal coloquial e formal culta. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: Processo de formação de palavras: prefixos, sufixos e radicais; classes de palavras - identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios. Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º graus; Sistemas de equações do 1º e 2º graus; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área e Volume; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples – juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Problemas envolvendo os itens do programa.

CONHECIMENTOS GERAIS Direitos e Deveres da criança e do adolescente previstos na Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado; Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão; Resolução CNE/CEB nº4/2009 – Institui as Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado; Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, do Espírito Santo e do Município de Iúna/ES. Ciências naturais e meio ambiente.



ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR A-DT - (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS); PROFESSOR A-DT- LIBRAS; PROFESSOR A-DT – BRAILE; PROFESSOR A-DT - SALA DE AEE – participar da elaboração dos programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, autoaperfeiçoamento e pesquisa educacional; II - elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino; III - selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino aprendizagem; IV - ministra aulas na educação básica dos anos iniciais, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; V - organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria; VI - organizar e elaborar atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios, ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos; VII - ensinar às crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios a fim de contribuir para sua educação; VIII - elaborar e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; IX - Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas; X – entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados; XI – proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem; XII - participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho; XIII - registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada trimestre, ou quando solicitado; XIV - participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; XV - observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; XVI - cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe; XVII – propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos; XVIII - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XIX - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; XX - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XXI - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; XXII - propiciar um ambiente sócio moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento. XXIII - participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

PEDAGOGO – DT - Das atribuições comuns: - Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação, com vista às finalidades da educação; - Acompanhar, permanentemente, o trabalho da escola, assessorando-a no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de resultados, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar, - Estimular as atividades da escola, colaborando com todos os profissionais que nela atuam, visando ao aperfeiçoamento e à busca de soluções aos problemas do ensino; - Respeitar e incentivar iniciativas dos educadores e ação livre e responsável da escola; - Propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; - Participar na elaboração do Plano Integrado da Escola e do Regimento Escolar, - Acompanhar estágios curriculares; - Participar da preparação, execução de seminários,



encontros, palestras e sessões de estudo; - Realizar e coordenar pesquisas educacionais; - Manter-se constantemente atualizado, com vista a garantir padrões mais elevados de ensino; - Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, divulgando-a em todo o Sistema de Ensino; - Participar de reuniões técnico-administrativopedagógicas na escola, nos demais órgãos da Secretaria de Educação e nas demais instituições do Sistema de Ensino; - Integrar grupos de trabalhos e comissões; - Coordenar reuniões específicas; - Planejar, junto com a direção e professores, a recuperação de alunos; - Participar do processo de integração família-escola-comunidade; - Participar do planejamento global e da avaliação global da escola; e - Assessorar os superiores hierárquicos em assuntos de sua área de atuação. - Garantir a aplicação de todas as normas do Sistema de Ensino e as contidas no Regime Comum das Escolas da Rede Municipal. Quanto aos Serviços de Inspeção Escolar - Orientar, assistir e controlar de forma geral o processo administrativo e pedagógico das escolas; - Orientar, preventivamente, as ações desenvolvidas na escola para o cumprimento legal e eficaz de suas finalidades; - Acompanhar a elaboração dos critérios de atendimento da matrícula dos alunos, de acordo com o número de vaga, considerando a demanda escolar; - Colaborar com a equipe pedagógica da escola em projetos e experiências pedagógicas que proponham melhoria de ensino; - Orientar quanto ao atendimento dos alunos defasados em conteúdo e em série/idade; - Analisar e propor medidas necessárias para regularização de vida escolar do aluno; - Orientar o preenchimento correto do: censo escolar; livro de ponto, diários de classe; livro de transferências expedidas; livro de registro de matrículas; livro de atas de resultados finais; livro de atas de exames especiais; ficha de matrícula; histórico escolar; ficha individual; - Verificar sempre que necessário a documentação dos alunos, dando atenção especial às séries terminais e passar as orientações necessárias; - Analisar, junto a equipe pedagógica, os casos de classificação e reclassificação, dando as devidas orientações; - Acompanhar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico da escola; - Participar e apreciar as atividades culturais promovidas pela escola; - Promover a integração entre o pessoal de escola, visando um trabalho de equipe; - Orientar a escola na elaboração e atualização do regimento escolar, quadro curricular e calendário escolar, resguardando as normas legais vigentes, acompanhando o seu cumprimento; - Analisar, periodicamente, os resultados das avaliações escolares com os especialistas, para adoção de novas metodologias e técnicas de ensino; - Atender as solicitações para solução de problemas; - Orientar quanto ao preenchimento de documentos referentes a escrituração escolar; - Participar de reuniões, encontros e cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos; - Acompanhar o trabalho de validação de atos escolares, quando necessário; - Fazer a escrituração inerente à função e entregá-la em tempo hábil; - Participar do processo de sindicância quando indicado; - Orientar o processo de autorização da escola; - Fazer a interação entre a escola e a Secretaria Municipal de Educação; - Proporcionar a coerência da política educacional com as necessidades do processo ensino aprendizagem dentro da escola, com competência técnica; e - Consolidar levantamentos para controle e tratamento estatístico dos dados escolares. Quanto aos Serviços de Orientações Educacional - Elaboração do Plano de Ação Global da Escola ; - Acompanha diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais; - Realiza estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional; - Colabora na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino; - Aplica processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive; - Organiza e reúne informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, socioeconômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas; - Coordena o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social; - Enseja aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar a descoberta de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem



como de suas limitações e orientá-los na escolha de uma ocupação; - Auxilia na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem; - Promove a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos; e - Participa do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados. - Monitorar e promover meios de diminuição dos índices de evasão escolar. Quanto aos Serviços de Supervisão Escolar - Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; - Desenvolve pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócioeconômicoeducativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade; - Orientar na elaboração de currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento; - Orienta o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento; - Supervisiona a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; e - Avalia o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados.

PSICOPEDAGOGO – PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento; Coordenar serviços de Psicopedagogia em unidades escolares; Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, as técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação; Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; Realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração; Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de projetos; Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais; Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; Executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior • Atribuições gerais: Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante; Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino; Viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais; Promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública municipal; Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; Acompanhar famílias em



situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na rede pública municipal; Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação das unidades de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; Promover ações de combate ao racismo, discriminação social, cultural, religiosa; Estimular a organização estudantil nas unidades de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; Contribuir para fortalecer a gestão democrática das unidades de ensino; Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva; Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

CUIDADOR – PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Auxiliar na realização de atividades de natureza multifuncional, afim de executar ,sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades de ensino municipal ,em crianças com deficiência, zelando pela higiene, alimentação, segurança e saúde dos alunos com ações operativas de limpar, cuidar,vigiar,orientar,controlar,transportar,utilizar,caminhar,manusear e aplicar, em benefício de favorecer a autonomia dos alunos atendidos, contribuindo para a inclusão dos mesmos na Educação Pública Municipal. Conhecer as deficiências dos alunos atendidos, junto com o regente de sala e demais segmentos da escola; Auxiliar e participar da promoção da autonomia do aluno deficiente no desenvolvimento de ações propostas pela escola, em todos os componentes curriculares e momentos desenvolvidos, bem como ações que visem o atendimento das necessidades básicas do aluno em relação às Atividades da Vida Diária (AVD), priorizando a permanência do aluno junto aos demais colegas, garantindo assim a inclusão; Ministras, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Promover, nos horários determinados, a alimentação, higiene corporal e bucal dos alunos atendidos, entre outras ações relacionadas aos serviços educacionais; inclusive, se necessário, alimentação e cuidados referente ao uso de sonda (neste caso cabe orientações complementares); Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas dos alunos atendidos, no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nas unidades no Município, priorizando a inclusão dos mesmos; Dar apoio aos professores no que concerne à projetos e atividades a que se propõem realizar, garantindo a inclusão do aluno em todas as atividades; Promover a interação entre os alunos deficientes com os demais alunos e segmentos da escola; Atuar como facilitador na execução das atividades propostas pelo professor regente; Fazer registros de ações significativas do aluno, diariamente; na eventual ausência do aluno alvo do atendimento especializado, auxiliar professor regente de turma da escola, conforme orientação do gestor. Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.



MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque. no final do expediente escolar. até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança: Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local: Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes: Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque: verificar os horários dos transportes. informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retomando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins: Tratar os alunos com urbanidade e respeito. comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento as necessidades dos alunos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a),
portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____,
residente e domiciliado (a) no endereço:

_____.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena
_____ localizada no
município de _____ no estado
_____, CEP: _____, nos termos do art. 2º
Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de comprovação em Processo Seletivo para Prefeitura
Municipal Iúna- ES, que o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do
RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço:

_____ é ÍNDIGENA e
pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas
nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá
incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de
dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos
esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

